

## ***Índice***

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA TELEFÓNICA .....</b>	<b>7</b>
<b>3. ESTRUTURA ACIONÁRIA .....</b>	<b>11</b>
<b>4. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>5. OS CONSELHEIROS .....</b>	<b>22</b>
<b>6. COMISSÕES DO CONSELHO .....</b>	<b>30</b>
<b>7 OS MERCADOS .....</b>	<b>42</b>

## 1. Introdução

Na última Assembléa Geral Ordinária de Acionistas da Telefónica S.A. (doravante, “Telefónica”, a “Companhia”, ou a “Sociedade”) que teve lugar no dia 12 de abril passado, seu Presidente renovou o comprometimento da Companhia com os seus acionistas para consolidar as melhores práticas da governança corporativa. Como reflexo deste comprometimento, o Conselho de Administração, em sua reunião de 26 de fevereiro de 2003, aprovou este Relatório no qual são analisadas as estruturas atuais de governança corporativa da Telefónica, e o grau de cumprimento das principais recomendações existentes em matéria de boa governança.

Este relatório constitui um primeiro exercício de análise e revisão da situação atual e serve de ponto de partida para considerar possíveis iniciativas de melhoria a curto e médio prazo, levando sempre em consideração a procura da fórmula de governança que melhor defenda os interesses dos acionistas e a criação de valor.

Para avaliar a estrutura e as práticas de governança corporativa da Telefónica foram consideradas as principais considerações e recomendações que tanto no âmbito nacional quanto internacional regem estes assuntos.

Neste sentido, e para fins de enumeração, podemos dizer que foram levadas em consideração as recomendações e propostas formuladas pelos fóruns e comitês discriminados a seguir:

- Relatório da Comissão Especial para o fomento da transparência e segurança nos mercados e nas sociedades negociadas na Bolsa, de 8 de Janeiro de 2003 (“Comissão Aldama”).
- “New York Stock Exchange Corporate Accountability and Listing Standards Committee”<sup>1</sup>. Nova York, 6 de Junho de 2002.
- O Business Round Table<sup>2</sup> norte-americano. Maio 2002.
- Conselho da OCDE. Princípios de Governo para a governança das sociedades. Maio 1999.
- “Comisión Especial para el Estudio de un Código Etico de los Consejos de Administración de las Sociedades: El gobierno de las sociedades cotizadas”<sup>3</sup>. Madri, 26 de Fevereiro de 1998.
- Comitê sobre a governança corporativa<sup>4</sup>. Reino Unido, Janeiro 1998.

---

<sup>1</sup> Relatório apresentado pelo Comitê Especial criado pela NYSE que apresentou as suas conclusões ao Conselho desse organismo em 6 de junho de 2002. Estas propostas foram a base para a modificação das “Listing Standards” da NYSE que foi submetida à consideração da “Securities and Exchange Commission” (SEC), em 1º de Agosto de 2003.

<sup>2</sup> Prestigiosa organização privada que reúne os Conselheiros Delegados das 150 companhias mais importantes dos Estados Unidos.

<sup>3</sup> Recomendações que se incluem no relatório desta Comissão, conhecido como Relatório Olivencia.

<sup>4</sup> Conhecido como relatório Hampel.

- Comitê sobre os aspectos financeiros da governança corporativa<sup>5</sup>. Reino Unido, Dezembro 1992.
- Grupo de Estudo presidido por Sir. R. Greenbury: Remuneração dos Conselheiros<sup>6</sup>. Reino Unido, 1995.

No que se refere à metodologia utilizada, cabe dizer que foi adotada uma abordagem finalista no momento de considerar as medidas e recomendações existentes, levando sempre em consideração, mais do que a recomendação no seu sentido literal, os princípios básicos que fundamentam tais recomendações.

---

5 Conhecido como relatório Cadbury.

6 Conhecido como relatório Greenbury.

Resumindo, e de forma conjunta, as principais recomendações consideradas foram:

- Assunção expressa por parte do Conselho de Administração da função geral de supervisão com impossibilidade de delegação e estabelecimento de um catálogo de matérias reservadas ao seu conhecimento.
- Integração no Conselho de um número razoável de Conselheiros independentes.
- Maioria de Conselheiros externo ou não executivos sobre o número de Conselheiros executivos.
- Presença multinacional nos Conselhos de Administração.
- Tamanho do Conselho operacional e de acordo com características da Sociedade.
- Dever de informação ou transparência (especialmente em matéria de governança corporativa).
- Existência de disposições internas que regulamentem o sistema de governança corporativa.
- Relevância à figura do Secretário do Conselho.
- Existência de uma Comissão executiva ou delegada com uma composição similar àquela do Conselho, e relações entre ambos os órgãos baseadas no princípio da transparência.
- Existência de Comissões Consultivas ou de controle compostas exclusivamente por Conselheiros externos, em particular com responsabilidade sobre questões de auditoria e controle e sobre questões relacionadas a nomeações e remunerações.
- Medidas para garantir que os Conselheiros contem com a informação necessária em tempo e forma.
- Reuniões do Conselho: frequência, fomento da participação de todos os Conselheiros, cuidado na redação das atas e avaliação anual da eficiência do Conselho.
- Procedimento formal e transparente da seleção de conselheiros a partir de uma proposta da Comissão de Nomeações.
- Estabelecimento de uma idade limite para o desempenho do cargo de Conselheiro.
- Reconhecimento do direito do Conselheiro a obter informações e estabelecimento de diretrizes para o seu exercício.
- Política de remuneração de conselheiros adequada e ajustadas a critérios de moderação, que deve ser proposta, avaliada e revisada pela Comissão de Remunerações e sobre a qual se deve ter informações detalhadas e individualizadas.
- Regulação das obrigações que surgem dos deveres gerais de diligência e lealdade dos Conselheiros, incluindo em particular, a situação de conflito de interesses, o dever da confidencialidade, a exploração de oportunidades de negócio e a utilização de ativos sociais.
- Medidas para estender os deveres de lealdade aos acionistas significativos e altos funcionários da diretoria.
- Medidas que aumentem a transparência do mecanismo de delegação de votos e que fomentem a comunicação da Sociedade com os acionistas
- Informação rápida, precisa e confiável aos mercados e o estabelecimento nesse sentido de procedimentos e controles de comunicação da informação dentro da Companhia.

- Informação financeira periódica elaborada de acordo com os mesmos princípios e práticas profissionais das contas anuais e verificada pela Comissão de Auditoria.
- Aprovação dos planos de retribuição vinculados à cotação da ação aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.
- Estabelecimento de medidas para monitorar a independência dos auditores externos.

Finalmente, no que se refere à estrutura do Relatório, éste foi dividido em seis seções:

Uma breve introdução que descreve o **modelo de governança corporativa da Telefónica e seus princípios gerais** na qual são ressaltadas as principais decisões e medidas tomadas nesse sentido desde a última Assembléia Geral de Acionistas da Companhia;

- (1) Análise da **estrutura de propriedade** da Companhia
- (2) Análise do **Conselho de Administração**, a sua configuração dentro da Sociedade, sua composição, sua estrutura interna e funcionamento
- (3) Consideração da figura dos **Conselheiros**, analisando essencialmente seus direitos e obrigações dentro da Sociedade, incluindo (incluyendo) información concreta sobre su funcionamiento durante el ejercicio 2002.

- (4) Análise da composição, responsabilidade e funcionamento das **Comissões delegada e de controle** do Conselho de Administração, incluindo informações concretas sobre o seu funcionamento durante o exercício de 2002;
- (5) Descrição dos princípios que regem os **relacionamentos da Sociedade com seus acionistas e com os mercados** e, o relacionamento **da Sociedade com seus auditores externos**.

## 2. Princípios de Governança Corporativa da Telefónica

Los princípios fundamentais da governança corporativa da Telefónica estão definidas nos seus Estatutos Sociais e no Regulamento do seu Conselho de Administração, aprovado em 29 de Janeiro de 1997 e modificado em 22 de Julho de 1998.

Estas normas determinam os princípios de atuação do Conselho de Administração, regulamentam a sua organização e funcionamento e determinam as normas de conduta dos seus membros. É importante ressaltar que praticamente a totalidade das recomendações feitas a seu tempo pela Comissão Olivencia já foram inseridas neste Regulamento o que constitui uma aproximação dos princípios de governança corporativa com a carta estatutária da Sociedade, sinal significativo do seu comprometimento com os acionistas.

Embora estes documentos já tenham sido disponibilizados através da informação facilitada pela Companhia à Comissão Nacional do Mercado de Valores (doravante, "CNMV"), estarão, à disposição dos acionistas, investidores e do público em geral, na página Web da Companhia, como mostraremos a seguir.

No que se refere aos princípios que inspiram a governança corporativa da Telefónica, eles são:

- (a) a maximização do valor da companhia no interesse dos acionistas,
- (b) o papel essencial do Conselho de Administração na direção e administração da Sociedade, e
- (c) a transparência informativa nos relacionamentos com funcionários, acionistas, investidores e clientes.

De acordo com o estabelecido no seu Regulamento, o Conselho de Administração adotará as medidas necessárias para garantir: (i) que a equipe gerencial da Companhia busque a criação de valor para os acionistas (ii) que a equipe gerencial esteja sob sua efetiva supervisão, (iii) que nenhuma pessoa ou grupo reduzido de pessoas detenham um poder de decisão não submetido a contrapesos ou controles, e (iv) que nenhum acionista (recibe) um tratamento privilegiado em relação aos outros.

De acordo com estes princípios gerais e no que se refere às estratégias empresariais e financeiras da Companhia, o Conselho de Administração cuidará que:

- (a) o planejamento da Companhia se baseie na obtenção de garantias duradouras e na maximização dos fluxos de caixa a longo prazo.

- (b) a adoção de novos projetos de investimento se baseie na obtenção de um rendimento adequado.
- (c) os rendimentos livres que não sejam necessários para financiar novos projetos de investimento ou para manter a solidez financeira da Sociedade se distribuye aos acionistas.
- (d) As operações da Companhia son permanentemente para otimizar a sua rentabilidade.

São estes os princípios de governança corporativa que orientaram a atividade do Conselho de Administração, de suas Comissões e da equipe gerencial da Telefónica nos últimos anos e que o seu Presidente, Sr. César Alierta, renovou expressamente diante dos acionistas na última Assembléia Geral Ordinária, que teve lugar em 12 de Abril de 2002. A partir dessa data, a Companhia adotou uma série de medidas em matéria de governança Corporativa entre as quais destacamos as seguintes:

- *Renovação das Comissões Consultivas ou de controle do Conselho de Administração.* O Conselho de Administração, na sua reunião de 26 de junho de 2002, aprovou a reordenação das Comissões de controle do Conselho de Administração, atribuindo novas competências em matéria de governança corporativa à Comissão de Nomeações e Remunerações e em questões de Reputação Corporativa à Comissão de Recursos Humanos e renovando a sua composição para que sejam formadas praticamente na sua totalidade por Conselheiros externos ou não executivos.
- *Regulamento Interno de Conduta.* Este Regulamento, cuja descrição mais detalhada consta no capítulo VII deste Relatório, estabelece pautas de comportamento para o pessoal por ele afetado nas questões relacionadas com os mercados de valores, não só dentro do mais rigoroso respeito à legalidade vigente, como também com base em critérios éticos e de responsabilidade profissional. Este Regulamento já está, em grande parte, adequado às normas de conduta posteriormente estabelecidas pela “Lei 44/2002, de 22 de novembro, de Medidas de Reforma do Sistema Financeiro” (“Lei Financeira”).



- *Normativa sobre registro comunicação e controle da Informação Financeiro-Contábil*, o Conselho de Administração, de acordo com o seu compromisso de informação aos mercados, aprovou, em sua reunião de 28 de novembro de 2002, uma normativa interna que regulamenta os procedimentos internos e os mecanismos de controle relacionados à preparação da informação financeiro-contábil da Companhia, garantindo a aplicação de práticas e políticas contábeis homogêneas em todo o Grupo e estabelecendo um sistema de avaliação periódica do funcionamento deste sistema. Com esta norma se cumprem as exigências feitas pela legislação recente publicada nos Estados Unidos sobre esta questão.
- *Normativa de comunicação de informação aos mercados (em projeto)*. Esta segunda norma interna regulamenta os princípios básicos do funcionamento dos processos e sistemas de controle da comunicação da informação da Companhia, através dos quais se procura garantir a prioridade, qualidade e controle sobre as informações comunicadas aos organismos reguladores dos mercados de valores e ao mercado em geral. Novamente, atende-se assim as exigências legais sobre esta questão, estabelecidas pelas legislações dos diferentes mercados nos quais são negociados os valores da Companhia. Na data deste relatório, esta normativa interna tinha recebido um parecer favorável da Comissão de Auditoria e Controle, e da Comissão de nomeações, Remunerações e Boa Governança, ficando ainda pendente a aprovação por parte do Conselho de Administração.
- *Código de Comportamentos Corporativos do Grupo Telefónica (em projeto)*. O objetivo deste código é estabelecer um marco de conduta da Companhia em relação aos seus grupos de interesse (acionistas, clientes, empregados, fornecedores e a sociedade em geral) com o objetivo de garantir um comportamento íntegro e profissional para com eles. Da mesma forma que no caso anterior, na data de emissão deste Relatório, a proposta do Código de Comportamento Corporativo tinha recebido um parecer favorável por parte da comissão de Recursos Humanos e Reputação Corporativa, ficando pendente de aprovação por parte do Conselho de Administração da Companhia.
- *Retribuição do conselho de Administração*. A Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança decidiu realizar a avaliação da retribuição dos membros do Conselho de Administração com a finalidade da sua adequação às funções que exercem, encarregando-se uma consultoria externa da preparação de um relatório. Além disso, com a finalidade de proporcionar a devida transparência à retribuição da função dos Conselheiros, a Companhia decidiu facilitar informação individualizada por cargos ou postos do Conselho e das suas Comissões.

- Finalmente, o Conselho de Administração propôs à Assembleia Geral ordinária de Acionistas, a modificação do artigo 28 dos Estatutos Sociais da Companhia no que se refere à retribuição dos Conselheiros, com dois objetivos: primeiro, proporcionar uma nova redação ao item primeiro, confiando precisamente à Assembleia Geral de acionistas a determinação do valor máximo da retribuição ao Conselho; e, segundo, acrescentar um novo item estabelecendo como se deve publicar no Relatório a retribuição dos Conselheiros. Esta medida será detalhada no capítulo V deste Relatório.

Por outra parte, , devemos destacar como uma iniciativa a mais, a preparação deste Relatório de Governança Corporativa que é essencialmente um exercício de transparência por parte da empresa em relação aos mercados, de acordo com as recentes recomendações da Comissão Aldama. Neste sentido, o Conselho de Administração da Companhia assumiu a responsabilidade da preparação, com caráter anual, de um Relatório que proporcione a informação necessária sobre a estrutura e as práticas de governança corporativa da Telefónica, recolhidas e analisadas em um texto único para levá-las ao conhecimento dos seus acionistas e investidores.

Adicionalmente, e também de acordo com as recomendações da Comissão Aldama, destaca-se o projeto de lançamento, dentro do segundo trimestre deste ano, de um item dentro da Página Web da Companhia, exclusivamente dedicado a conteúdos de governança corporativa, proporcionando aos acionistas, investidores e ao público em geral, a facilidade de acesso a toda a informação relevante nesse sentido.

Para concluir, é necessário assinalar que, depois da análise realizada durante o ano de 2002 sobre as práticas de governança corporativa de todas as sociedades com cotação em Bolsa do Grupo Telefónica, está previsto estender as melhores práticas de governança corporativa a todas essas sociedades, para que o Grupo possa apresentar aos mercados um comprometimento e práticas de governança corporativa homogêneas, adaptadas a estruturas que elas tenham em cada caso, de acordo com sua condição de sociedades com ações negociadas na Bolsa, e aos mercados em que se realiza tal negociação.

### 3. Estrutura Acionária

#### 3.1 PARTICIPAÇÕES MAIS SIGNIFICATIVAS

Na medida em que as ações da Companhia estão representadas por anotações em conta, não existindo portanto um registro de acionistas mantido pela própria Companhia, não é possível conhecer exatamente a sua estrutura de propriedade, a não ser através de alguns dados básicos obtidos fundamentalmente através do formulário X-25 que a sociedade tem o direito de solicitar por ocasião da realização de qualquer Assembléia Geral de Acionistas.

Neste sentido, e de acordo com a informação existente na Companhia, podemos dizer que não há nenhuma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, isolada ou em conjunto, exerça ou possa exercer controle sobre a Telefónica. Há, no entanto, determinados acionistas que possuem participações que podem ser consideradas significativas e que são as seguintes:

	Total		Participação direta		Participação indireta	
	Porcentagem	Ações	Porcentagem	Ações	Porcentagem	Ações
<b>BBVA(*)</b>	5,519	263.022.186	1,679	0.025.280	3,840 (**)	182.996.906
<b>“La Caja” (***)</b>	3,6%	-	-	-	-	-

(\*) Segundo informação disponibilizada por esta entidade nas suas Demonstrações Financeiras Anuais encerradas em 31 de Dezembro de 2002, a participação mantida com critérios de permanência no capital da Telefónica, é de 5,28%.

(\*\*) Participação mantida através da Corporación Industrial y de Servicios S.L., Argentaria Participaciones Financieras, S.A. e outras companhias. Segundo comunicação enviada à CNMV em 5 de junho de 2002.

(\*\*\*) Segundo os dados disponibilizados pela Caja de Ahorros y Pensiones de Barcelona, (“La Caja”) na sua Página Web, atualizada em 16 de Janeiro de 2003

Además, segundo comunicação enviada à CNMV, datada de 8 de janeiro 2003, a entidade financeira, Chase Manhattan Nominees Ltd., teria uma participação de 6,80% no capital da Telefónica, como entidade depositária, o que significa que essa participação é em nome e por conta dos seus clientes.

Finalmente, a entidade financeira Citibank NA, era, em 1º de Janeiro de 2002, titular de 263.022.855 ações que representavam 5,63% do capital social da Telefónica, de acordo com

relatórios internos elaborados pela própria Companhia. Tal participação é mantida para os efeitos do estabelecido no contrato de depósito ("Depository Agreement") celebrado entre a Companhia e o Citibank NA em nome e por conta dos titulares de ADRs para os efeitos da emissão e negociação dos referidos títulos na Bolsa de Nova York. De acordo com o determinado no referido Contrato, o Citibank NA está obrigado a exercer os direitos políticos e econômicos que lhe correspondam na sua qualidade de titular das referidas ações, de acordo com as instruções a ele enviadas pelos titulares de ADRs nos termos e condições estabelecidos no contrato de depósito.

### 3.2 NÚMERO DE ACIONISTAS

De acordo com a informação obtida do Serviço de Compensação e Liquidação de Valores, com data de 3 de Março de 2003<sup>7</sup>, o número de acionistas da Telefónica, segundo registos individualizados em favor, tanto de pessoas físicas, quanto de pessoas jurídicas, era de, aproximadamente, 1.698.326 acionistas.

---

<sup>7</sup> Por não existir um registo de acionistas da Companhia, os últimos dados que a Telefónica conseguiu obter são os incluídos no X-25 solicitado ao Serviço de Compensação e Liquidação de Valores por ocasião da realização da próxima Assembléia Geral de Acionistas.

## 4. O Conselho de Administração

### 4.1 FUNÇÕES

De acordo com as recomendações formuladas pela Comissão Olivencia, o Regulamento do Conselho de Administração o configura como sendo basicamente um órgão de supervisão e controle da atividade da Companhia, delegando a gestão dos assuntos ordinários da mesma aos órgãos executivos (unipessoais ou colegiados) e à equipe de diretoria.

Além da função geral de supervisão e controle, o Conselho tem responsabilidades concretas em relação à estratégia e direção do negócio e a coordenação do seu Grupo de sociedades. Sendo assim, o Conselho obriga-se a exercer diretamente, além das faculdades legais ou estatutárias reservadas ao seu exclusivo conhecimento, as responsabilidades a seguir :

- (1) Aprovação das estratégias gerais da Companhia;
- (2) Nomeação e, se for o caso, destituição dos mais altos cargos diretivos da Sociedade e das demais entidades que integram o Grupo Consolidado ;
- (3) Nomeação e, se for o caso, demissão de administradores nas diversas sociedades filiais;
- (4) Identificação dos principais riscos da sociedade e implementação e follow-up dos sistemas de controle interno e de informação adequados;
- (5) Determinação das políticas de informação e comunicação com os acionistas, os mercados e a opinião pública;
- (6) Determinação da política de auto-carteira dentro do marco que, se for pertinente, seja determinado pela Assembléia Geral de Acionistas.
- (7) Autorização das operações da Sociedade com Conselheiros e acionistas significativos que possam apresentar conflitos de interesse; e
- (8) Em geral, a realização de operações empresariais ou financeiras de particular importância para a Companhia.

Seguindo a mesma linha de pensamento e levando em consideração que a Telefónica é líder de um importante e complexo Grupo de Empresas, o Conselho de Administração tem a responsabilidade de coordenar a política desse Grupo de sociedades, sempre no

que se refere aos interesses dos acionistas minoritários que possa haver em alguma delas. Além disso, submete-se ao Conselho de Administração da Telefónica, para o seu conhecimento, informação ou autorização, segundo for pertinente em cada caso, a adoção de acordos de determinada relevância por parte das sociedades filiais que integram o Grupo Telefónica.

De acordo com as suas responsabilidades, o Conselho da Telefónica, adotou no ano de 2002, decisões sobre questões de sua exclusiva competência, assim como a proposta de nomeação ou destituição de Conselheiros, a nomeação ou demissão de altos executivos, a implantação e follow-up de sistemas de controle interno, a determinação da política de auto-carreira e a autorização de operações da Sociedade com Conselheiros.

Por outro lado, o Conselho de Administração considerou as operações e questões de maior relevância para a Companhia, destacando-se durante o ano 2002, entre outras, as relacionadas a seguir:

- Aquisição por parte de Telefónica Móviles, S.A.” de ações representativas de 65% do capital social da companhia de telefonia celular mexicana “Pegaso Telecomunicaciones, S.A. de C.V.”.
- Situação econômico-financeira da República Argentina, gestão dos riscos da Telefónica no referido país e prioridades de gestão na “Telefónica de Argentina, S.A.”.
- Convocação da Assembléia Geral ordinária de Acionistas, elaboração da ordem do dia e apresentação, entre outras propostas, de duas novas operações de aumento de capital social contra reservas de livre disposição, uma proposta de aumento de capital social para atender, durante 2002, a cobertura do sistema de retribuição com referência ao valor da cotação da ação da Telefónica, destinado a funcionários do Grupo Endemol, assim como uma proposta de emissão de títulos de renda fixa conversíveis ou permutáveis, com exclusão do direito de subscrição preferencial.
- Constituição e desenvolvimento da empresa em conjunto (“joint venture”) formada entre Telefónica e Portugal Telecom, com participação igualitária de 50% cada uma, para as atividades de telefonia celular no Brasil.
- Reposicionamento das linhas de negócio Emergia, Katalyx e Telefónica Data, com a criação de uma nova Unidade de Negócio de Soluções do Grupo Telefónica através da integração, no âmbito da Telefónica DataCorp, das empresas filiais Telefónica Sistemas, Katalyx, M-Solutions e Art-Media.
- Integração das duas plataformas de televisão digital via satélite, Vía Digital e Canal Satélite Digital, através de uma permuta de ações da Sogecable por ações da Vía Digital.

- Reestruturação do Grupo Admira Media.
- Mudanças na política de retribuição ao acionista, como é o caso da proposta de restabelecimento da política de pagamento de dividendos da Companhia no Exercício de 2002.
- Resultados correspondentes ao primeiro semestre de 2002 da Telefónica e do seu Grupo, com atenção especial para os saneamentos em relação às correções de valor da “Telefónica Móviles, S.A.” e da “Telefónica DataCorp, S.A.”, em relação aos seus investimentos e negócios nos serviços UMTS na Europa, menos na Espanha, e em relação ao investimento realizado na MediaWays, respetivamente.

## 4.2 COMPOSIÇÃO

### *Tamanho e nomeações*

Os Estatutos Sociais da Telefónica prevêem que o Conselho de Administração esteja constituído por um mínimo de cinco e um máximo de vinte membros. Os Conselheiros serão designados pela Assembleia Geral ou, em caráter provisório, pelo Conselho de Administração, de acordo com o previsto na Lei das Sociedades Anónimas e nos Estatutos Sociais.

Atualmente, o Conselho de Administração da Telefónica é composto por vinte conselheiros, número que está dentro dos limites determinados pelos Estatutos Sociais.

Dada a complexidade do Grupo Telefónica, o significativo número de sociedades que o formam, a variedade de setores em que desenvolve a sua atividade, seu caráter multinacional e a sua relevância econômica e empresarial, considera-se razoável que a composição do Conselho de Administração da Telefónica, Sociedade principal do Grupo, seja de vinte membros.

As propostas de nomeação de Conselheiros submetidas pelo Conselho de Administração à consideração da Assembleia Geral e os acordos de nomeação adotados pelo referido órgão em virtude das faculdades de cooptação a ele atribuídas legalmente deverão levar em consideração o disposto no Regulamento do Conselho e estar precedidos do pertinente parecer favorável da Comissão de Nomeações, Retribuição e Boa Governança, que não terá caráter vinculante.

Neste sentido, devemos ressaltar que a nomeação de Conselheiros na Telefónica submete-se, como regra geral, à decisão da Assembleia Geral. Somente em determinadas ocasiões em que é indispensável, por terem se produzido variações desde a realização da Assembleia Geral de Acionista, procede-se, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades Anónimas à sua nomeação por cooptação, sendo ratificada esta decisão em qualquer caso pela primeira Assembleia Geral que se realize posteriormente.

No que se refere às nomeações de Conselheiros realizadas durante o ano de 2002, o Conselho de Administração considerou, em todos os casos, os relatórios elaborados pela Comissão de Nomeações, Retribuição e Boa Governança que deu um parecer favorável a todas as nomeações. Além disso, todas as nomeações realizadas durante o ano de 2002 foram mediadas pelo Conselho de Administração na Assembléia Geral de Acionistas.

### **Perfil do Conselho**

O Conselho de Administração e a Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança procuram dentro do âmbito das suas correspondentes competências, que a eleição de Conselheiros externos ou não executivos recaia sobre pessoas de reconhecida solvência, competência e experiência profissional que estejam dispostas a dedicar uma parte suficiente do seu tempo à Companhia, devendo ser extremamente rigoroso no que se refere à eleição das pessoas chamadas para ocupar as vagas de Conselheiros Independentes.

Além disso, no que se refere à nomeação de Conselheiros Independentes, o Regulamento do Conselho de Administração estabelece que o órgão não poderá propor ou designar para preencher uma vaga de Conselheiro Independente pessoas que tenham, ou tenham tido nos dois últimos anos, alguma relação estável de certa importância com a administração da Companhia ou que estejam vinculadas por razões familiares ou comerciais com qualquer um dos Conselheiros executivos ou outros altos executivos da Sociedade, devendo também não ter um vínculo estável com Conselheiros dominicais ou com as entidades ou grupos empresariais por eles representados.

Especificamente, não poderão ser propostos ou designados para o cargo de Conselheiro Independente:

- a) pessoas que ocupem ou tenham ocupado nos dois últimos anos cargos executivos do mais alto escalão da Companhia.
- b) familiares – até quarto grau de parentesco – de quem seja, ou tenha sido nos dois últimos anos, Conselheiro Executivo ou executivo do mais alto escalão da Sociedade.
- c) pessoas que, de forma direta ou indireta, tenham feito ou recebido pagamentos significativos da Companhia que pudessem comprometer a sua independência.
- d) as pessoas que tenham, ou tenham tido, outros relacionamentos com a Companhia que, no entender da Comissão de nomeações, Remunerações e Boa Governança, possam prejudicar a sua independência.



De acordo com os seus conhecimentos, as suas diversas origens profissionais e especializações, os Conselheiros independentes que formam o Conselho de Administração da companhia, proporcionarão a ele e de forma geral, à própria governança corporativa da Telefónica, a sua experiência pessoal e profissional, zelando pelo interesse social, mantendo uma posição de autonomia e liberdade.

### ***Limitações para a nomeação***

Os Conselheiros são nomeados durante um período de cinco (5) anos e poderão ser reeleitos uma ou mais vezes por períodos iguais de duração máxima (de acordo com o disposto na legislação vigente).

Os Conselheiros deverão colocar seu cargo à disposição do Conselho de Administração e oficializar a demissão correspondente quando chegarem à idade de setenta (70) anos. Os Conselheiros em funções executivas deixarão seus cargos quando chegarem aos sessenta e cinco (65) anos de idade, embora possam continuar como Conselheiros, se assim for determinado pelo Conselho.

Por outro lado, os Conselheiros deverão pôr seu cargo à disposição do Conselho de Administração e oficializar a demissão correspondente, além de fazê-lo nos casos em que cheguem ao limite de idade anteriormente referido, quando cessarem no cargo executivo ao qual estava vinculada a sua nomeação como conselheiro, ou deixarem de existir as razões pelas quais foi nomeado, ou quando (i) estejam vinculados a alguma das pressuposições de incompatibilidade legalmente previstas, ou (ii) quando forem gravemente advertidos pela Comissão de Auditoria e Controle por não terem cumprido alguma das suas obrigações como Conselheiros, ou (iii) quando a sua permanência no Conselho possa afetar o crédito ou a reputação que a Companhia tem nos mercados, ou ponha em risco, de qualquer forma, os seus interesses.

### ***Composição atual do Conselho de Administração***

Atualmente o Conselho de Administração da Telefónica está composto por vinte (20) Conselheiros, indicando-se a seguir os nomes, cargos, ano de incorporação e o caráter dos mesmos, seguindo a classificação estabelecida a esses efeitos pelo Relatório Olivencia:

Conselheiros executivos:

- Sr. César Alierta Izuel (1997), Presidente (2000)
- Sr. Fernando Abril-Martorell Hernández, Conselheiro Delegado (2000)
- Sr. Antonio Alonso Ureba, Secretário do Conselho (2001)
- Sr. Luis Lada Díaz (2000)
- Sr. Antonio Viana-Baptista (2000)

Conselheiros dominicais (Conselheiros impostos pelos acionistas com participação significativa):

- Sr. Isidro Fainé Casas, Vice-presidente (La Caja, 1994)
- Sr. José Ignacio Goirigolzarri Tellaeché Vicepresidente (Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, 2000)
- Sr. José Antonio Fernández Rivero (Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, 2002)
- 
- Sr. José Maldonado Ramos (Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, 1999)
- Sr. Antonio Massanell Lavilla (La Caja, 1995)
- Sr. Gregorio Villalabeitia Galarraga (Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, 2002)

Conselheiros independentes:

- Sr. Maximino Carpio García (1997)
- Sr. Carlos Colomer Casellas (2001)
- Sr. Alfonso Ferrari Herrero (2001)
- Sr. Luis Fernando Furlán<sup>8</sup> (2000)
- Sr. Gonzalo Hinojosa Fernández de Angulo (2002)
- Sr. Miguel Horta e Costa (1998)
- Sr. Pablo Isla Álvarez de Tejera (2002)
- Sr. Enrique Used Aznar (2002)
- Sr. Mario Eduardo Vázquez (2000)

A composição do Conselho de Administração da Telefónica respeita as recomendações geralmente aceites em matéria de boa governança, considerando que está formado por um número significativo de Conselheiros independentes (nove), e os Conselheiros externos (dominicais e independentes) constituem uma ampla maioria sobre os executivos (quinze contra cinco). Finalmente, os Conselheiros independentes são maioria em relação aos dominicais (nove contra seis), composição que reflete de forma razoável a estrutura do capital social da Companhia.

Considerando o carácter multinacional do Grupo Telefónica e de acordo com as recomendações feitas em alguns fóruns internacionais no que se refere a boa governança, a Telefónica considera especialmente benéfica a presença de experiência internacional no seu Conselho, y se destaca el hecho de que quatro de seus membros sejam estrangeiros:

---

<sup>8</sup> O Sr. Luis Fernando Furlán apresentou a sua renúncia ao Conselho de Administração da companhia, na reunião realizada em 18 de dezembro de 2002, por motivo da sua recente nomeação como Ministro da Indústria do Governo da República Federativa do Brasil. O Conselho de Administração aprovou, na sua reunião de 26 de fevereiro de 2003, a nomeação por cooptação do Sr. Fernando de Almansa Moreno-Barreda, como Conselheiro Independente.

- Sr. Luiz Fernando Furlán<sup>9</sup> (brasileiro)
- Sr. Miguel Horta e Costa (português)
- Sr. Mario Eduardo Vázquez (argentino)
- Sr. Antonio Viana-Baptista (português)

### 4.3 ESTRUTURA INTERNA E FUNCIONAMENTO

Tanto nos Estatutos Sociais como no Regulamento do Conselho, está previsto que o Conselho de Administração se reúna, ordinariamente, uma vez ao mês e, por iniciativa do Presidente, todas as vezes que ele o considerar conveniente para o bom funcionamento da companhia. Sendo assim, o Conselho de Administração determina anualmente um calendário de sessões ordinárias. Durante 2002, o Conselho de Administração da Telefônica realizou treze reuniões de aproximadamente três horas e meia de duração cada uma.

Praticamente a totalidade das reuniões do Conselho de Administração foram realizadas com a presença de todos os seus Conselheiros. Sendo assim, das treze sessões realizadas pelo Conselho durante o ano 2002, onze delas contaram com a participação, por presença ou representação, da totalidade dos Conselheiros.

Com o objetivo de garantir uma preparação adequada das sessões e com a finalidade de que os membros do Conselho tenham toda a informação necessária, as sessões têm uma ordem do dia pré-estabelecida que se comunica com uma antecedência de, pelo menos, três dias antes da data prevista para a sua realização, juntamente com a convocação para a sessão. Com a mesma finalidade, também se envia aos Conselheiros, com a antecipação suficiente, a documentação relacionada com a ordem do dia das reuniões.

Para facilitar toda a informação e os esclarecimentos necessários em relação a alguns dos assuntos tratados, assistiram praticamente à totalidade das Reuniões do Conselho realizadas no ano 2000 os principais membros da Diretoria do Grupo, para a apresentação de questões da sua competência. Da mesma forma, em determinadas ocasiões, foi solicitada a presença de uma assessoria externa especializada.

Em todas as sessões do Conselho de Administração foram tratados com a devida atenção os diversos assuntos submetidos à sua deliberação e, quando pertinente, decisão. Os Conselheiros intervieram nos debates e discussões, manifestando, quando o consideraram oportuno, sua opinião sobre o assunto. O Presidente organizou os debates, buscando e encorajando a participação de todos os Conselheiros nas deliberações, sendo prática habitual sua solicitação da opinião dos Conselheiros de

---

<sup>9</sup> Vide nota anterior.

maneira individualizada, especialmente nos assuntos de maior transcendência para a Companhia.

#### **4.4 O PRESIDENTE**

O Regulamento do Conselho estabelece que o Presidente assumirá a presidência de todos os órgãos de governo e administração da Companhia e que terá a condição de Principal Executivo da Companhia (Chief Executive Officer). Conseqüentemente, recebe delegação de todas as faculdades que podem ser, legal e estatutariamente, delegadas pelo Conselho de Administração. Em qualquer momento, sua atuação deve estar de acordo com os critérios e diretrizes determinados pelo Conselho de Administração e pelas Comissões que dele dependam. Da mesma forma, qualquer acordo ou decisão de especial relevância para a Companhia deve ser submetido previamente à aprovação do Conselho de Administração ou da Comissão de controle correspondente. É importante ressaltar que o Presidente não tem voto de qualidade dentro do Conselho de Administração.

O fato de o Presidente do Conselho de Administração ser ao mesmo tempo o Principal Executivo da Companhia facilita muito a transmissão de informações entre a diretoria da Sociedade e o Conselho de Administração.

Para que um Conselheiro seja designado Presidente, é necessário que haya formado parte del Conselho de Administração durante, pelo menos, os três anos anteriores à sua designação. Entretanto, este requisito não será necessário quando a designação for realizada com o voto favorável de, pelo menos, 85% dos membros do Conselho de Administração.

#### **4.5 O CONSELHEIRO DELEGADO**

A Telefónica tem um Conselheiro Delegado que, da mesma forma que o Presidente Executivo, recebe delegação de todas as funções do Conselho de Administração, exceto aquelas que não podem ser delegadas por motivos legais ou estatutários. Além de ser membro do Conselho de Administração, o Conselheiro Delegado é membro da Comissão Delegada do Conselho.

O Conselheiro Delegado é o principal responsável operacional (“Chief Operating Officer”) do Grupo e a ele se reportam todas as linhas de atividade da Companhia, exceto a linha dedicada à atividade meios de comunicação e conteúdos, que se reporta diretamente ao Presidente Executivo. Também dependem do Conselheiro Delegado as áreas corporativas de Recursos e de Recursos Humanos.

#### **4.6 O SECRETÁRIO DO CONSELHO**

O Secretário do Conselho, conforme consta no Regulamento do Conselho, tem como missão principal zelar pelo bom funcionamento do Conselho, cuidar da legalidade formal e material das suas atuações e garantir que seus procedimentos e regras de governança sejam respeitados, dar aos Conselheiros a assessoria e as informações necessárias, assim como refletir adequadamente nos Livros de Atas o desenvolvimento das sessões do Conselho e dar fé dos acordos que nelas se tomem.

Conforme as recomendações feitas pela Comissão Olivencia, o Secretário do Conselho da Telefónica tem ao mesmo tempo a condição de Conselheiro, com o que a sua figura tem uma maior relevância dentro do Conselho, reforçando sua autoridade e dando a ele determinadas garantias de independência e estabilidade, ao mesmo tempo que torna mais exigente o seu regime de responsabilidade.

## 5. Os Conselheiros

O Regulamento do Conselho de Administração dedica especificamente um capítulo, formado por 12 artigos, a descrever amplamente os direitos e obrigações dos Conselheiros, estabelecendo como sua função principal a de orientar e controlar a administração da Companhia, com o objetivo de maximizar o seu valor em benefício dos acionistas, regulando detalhadamente as situações de conflitos de interesse, a utilização de ativos sociais, o uso da informação não pública e a exploração em benefício próprio de oportunidades de negócio das quais o Conselheiro tenha tomado conhecimento no exercício das suas funções.

### 5.1 DIREITOS

O Regulamento do Conselho de Administração reconhece o direito individual que cada Conselheiro tem de solicitar e obter toda a informação necessária para o cumprimento das suas funções de supervisão, estendendo, inclusive expressamente, tal direito à informação referente às diversas sociedades filiais que formam o Grupo Consolidado da Telefônica.

Além disso, os Conselheiros externos têm a possibilidade de proceder, quando considerarem pertinente, à contratação por conta da Sociedade, de assessores legais, contábeis, financeiros e outros especialistas que os auxiliem no exercício de suas funções.

### 5.2 OBRIGAÇÕES

Como já dissemos anteriormente, o Regulamento do Conselho especifica detalhadamente as principais obrigações emanadas dos deveres gerais de diligência e lealdade, encorajando assim os Conselheiros a tomarem consciência dos compromissos assumidos com o cargo e de prestar contas para avaliar a sua atuação.

As obrigações gerais do Conselheiro são aquelas derivadas do dever de diligência incluindo, entre outras, a obrigação de estar informado e preparar adequadamente as reuniões do Conselho e das Comissões a que ele pertença; a de assistir às reuniões dos órgãos dos quais faça parte e participar ativamente nas deliberações, a de assumir responsabilidade pelas decisões adotadas; a de investigar qualquer irregularidade na administração da Companhia sobre a qual tenha tomado conhecimento e monitorar qualquer situação de risco para ela.

As obrigações básicas derivadas do dever essencial de lealdade que determina o Regulamento do Conselho de Administração são as seguintes:

- O dever de confidencialidade que impõe ao Conselheiro a obrigação de guardar segredo sobre as deliberações do Conselho de Administração e das Comissões de que fizer parte e, em geral, abster-se de revelar as informações a que tenha tido acesso no exercício do seu cargo. Essa obrigação persistirá mesmo depois de ter cessado de exercer o cargo.
- A obrigação de não concorrência. Neste sentido, é proibido ao Conselheiro prestar serviços profissionais ou de qualquer outra natureza, em entidades concorrentes da Companhia ou de qualquer uma das Sociedades do seu Grupo e antes de aceitar qualquer posto diretivo em outra Companhia ou entidade cuja atividade esteja direta ou indiretamente relacionada com a desenvolvida por Telefónica, ou por qualquer uma das Sociedades que integram o seu Grupo consolidado, o Conselheiro deverá consultar a Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança.
- O Regulamento do Conselho estabelece que o Conselheiro deverá se abster de intervir nas deliberações que afetem assuntos nos quais estiver direta ou indiretamente interessado, ou quando afetarem um membro da sua família ou uma sociedade na qual desempenhe um cargo diretivo ou tenha participação significativa no seu capital social. Da mesma forma, o Conselheiro não poderá, direta ou indiretamente realizar transações profissionais ou comerciais com a Telefónica ou com alguma das sociedades do Grupo, a não ser que o Conselho de Administração aprove a transação com voto favorável de, pelo menos, 90% dos Conselheiros presentes e prévio parecer da Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança.
- Não fazer uso indevido dos ativos da Sociedade. O Conselheiro não poderá utilizar os ativos da Companhia, nem se valer da sua posição na sociedade para obter uma vantagem patrimonial, a não ser que tenha realizado uma contraprestação adequada.
- Não tirar vantagem das oportunidades de negócio. É proibido ao Conselheiro aproveitar em benefício próprio ou de alguma pessoa próxima, uma oportunidade de negócio da qual tenha tomado conhecimento na sua condição de Conselheiro, salvo oferecimento da Companhia e prévio parecer da Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança.
- Informar sobre as ações da Telefónica de que são titulares. O Conselheiro tem a obrigação de informar à Companhia sobre as ações da mesma das quais é titular, direta ou indiretamente, ele ou seus familiares mais próximos, e de todos os cargos que desempenhe e das atividades que realize em outras companhias ou entidades e, em geral, de qualquer fato ou situação que possa resultar relevante para a sua atuação como administrador da Sociedade.

## **EXTENSÃO DOS DEVERES DE LEALDADE**

### **Acionistas significativos**

De acordo com a recomendação do Relatório Olivencia relacionada com a extensão dos deveres de lealdade aos acionistas significativos, o Regulamento do Conselho prevê que o Conselho de Administração se reserve formalmente o conhecimento e a autorização de qualquer transação entre a Companhia e qualquer um dos seus acionistas significativos. Em nenhuma hipótese autorizará a transação se previamente não tiver sido emitido um parecer pela Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança, avaliando a operação do ponto de vista da igualdade de tratamento dos acionistas e suas condições, que devem ser as condições de mercado.

Além disso, os Conselheiros, como já foi dito anteriormente, têm a obrigação de se absterem nas deliberações que afetem assuntos nos quais estão direta ou indiretamente interessados. Nesse sentido, ficará entendido que há também interesse pessoal do Conselheiro quando o assunto afetar uma Sociedade na qual ocupe um cargo de diretoria ou na qual tenha uma participação significativa no seu capital social.

O Conselho de Administração reflete no seu informe anual um resumo das transações relevantes realizadas pela Companhia com os seus Conselheiros e acionistas significativos. Adicionalmente, e conforme os novos requisitos estabelecidos pela Lei Financeira, a Companhia facilitará uma informação detalhada das operações realizadas tanto com Conselheiros como com acionistas significativos, nas suas demonstrações semestrais sobre os resultados.

### **Alta diretoria**

O Regulamento Interno de Conduta em questões relacionadas com os Mercados de Valores da Telefónica, ampliou o cumprimento de determinadas obrigações derivadas do dever de lealdade para as pessoas que desempenhem funções na alta diretoria da Companhia. Nesse sentido, os Diretores Gerais, os Diretores Gerais Adjuntos e os Sub-Diretores Gerais deverão comunicar à Unidade de Cumprimento Normativo, que cria o Regulamento Interno de Conduta, as situações que potencialmente possam supor o surgimento de conflitos de interesse devido às suas atividades fora do Grupo Telefónica, seus relacionamentos familiares, seu patrimônio ou por qualquer outro motivo. Estabelecem-se também os princípios gerais de atuação que deverão ser observados neste tipo de situações.

## **REMUNERAÇÕES E OUTRAS PRESTAÇÕES**

A remuneração dos Conselheiros da Telefónica é um valor fixo a ser pago mensalmente, e diárias por participação nas Comissões consultivas ou de controle do Conselho de



Administração. Além disso, os Conselheiros executivos recebem as correspondentes remunerações pelo desempenho das suas funções executivas.

O Conselho de Administração da companhia proporá na próxima Assembléia Geral Ordinária de Acionistas uma modificação dos Estatutos Sociais neste sentido, sendo que tal questão conta com o parecer favorável da Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança. Esta proposta de reforma é instrumentada através de duas modificações breves mas importantes: a primeira é dar uma nova redação ao item primeiro do artigo 28 dos estatutos (remunerações), confiando à Assembléia Geral de Acionistas a determinação do valor máximo da remuneração do Conselho de Administração; a segunda consiste em acrescentar um novo item (quarto) ao mesmo artigo, estabelecendo como se deve publicar no Relatório a remuneração dos Conselheiros.

Com a primeira destas medidas, pretendemos conseguir três objetivos significativos:

- (i) um objetivo de **publicidade**, considerando que as quantias de que o Conselho de Administração pode dispor para a sua remuneração ficarão determinadas de forma clara e direta e com caráter estável;
- (ii) um objetivo de **controle**, porque é precisamente a Assembléia Geral de Acionistas, órgão de máxima representação dentro da Sociedade, quem determinará os valores; e
- (iii) um objetivo de **eficiência**, porque a remuneração dos Conselheiros – especialmente a dos Conselheiros externos, que é a contemplada no item 1 do artigo 28 – não deve estar relacionada a objetivos ou resultados, de acordo com as melhores práticas nessa área – como recomenda, entre outras, a Comissão Aldama – que indicam a necessidade de limitar as formas de retribuição variável aos Conselheiros executivos ( de fato, tem sido esta a política escolhida e efetivamente praticada por este Conselho de Administração até esta data).

Por outro lado, o artigo 28 dos Estatutos Sociais em vigor não continha nenhuma disposição sobre a publicidade das remunerações dos Conselheiros. Esta lacuna pretende ser preenchida agora, acrescentado ao artigo um novo item quarto que pretende proporcionar a devida transparência às remunerações recebidas pelo Conselho de Administração. A proposta realizada – de acordo com as exigências derivadas dos Informes Olivencia e Aldama – a necessidade de tornar pública e de forma individualizada no Relatório (isto é, fazendo referência aos cargos que cada um dos membros ocupa no Conselho de Administração e nas suas Comissões Delegadas ou Consultivas) a retribuição dos Conselheiros como tais. No que se refere à remuneração que poderia corresponder a um Conselheiro por outros títulos e, especificamente, pelo desempenho de funções executivas, bastará deixar constante dela no Relatório de forma conjunta, com a pertinente especificação dos diferentes pontos ou conceitos de retribuição.

O valor total da remuneração percebida pelos Conselheiros da Telefónica durante o exercício de 2002 foi de 11.907.088,40 euros (3.312.042'31 euros por designação fixa; incluída la remuneración percibida por su pertenencia a Consejos de Administración de

outras sociedades del Grupo Telefónica; 76.416,29 euros por diárias de assistências às reuniões das Comissões consultivas ou de controle do Conselho de Administração; 8.405.975'34 euros por salários e remuneração variável dos Conselheiros executivos; 69.537'84 euros por remunerações em espécie em favor de Conselheiros executivos, entre as quais se incluem quotas por seguros de vida; e 43.116'62 euros por contribuições da Companhia, como promotora e em favor de Conselheiros executivos, a fundos de pensão).

Nos quadros a seguir discriminamos as remunerações e prestações recebidas pelos Conselheiros de Telefónica no referido ano:

**Conselho de Administração** Valor anual da remuneração fixa recebida por cada Conselheiro (em euros)

CARGOS	ANO 2002
Presidente	90.151'82
Vice-presidentes	150.253'03
Vogais <sup>10</sup> :	
Executivos	90.151'82
Dominicais	90.151'82
Independentes	90.151'82

**Comissão Delegada.** Valor anual da remuneração fixa recebida por cada Conselheiro (em euros):

CARGOS	ANO 2002
Presidente	60.101'21
Vice-presidente	60.101'21
Vogais	60.101'21

Os Conselheiros não percebem nenhum tipo de diária por assistirem às reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Delegada.

<sup>10</sup> Dois Conselheiros independentes, um dos quais cessou no cargo em dezembro de 2002, têm uma remuneração adicional anual de 60.101,21 euros cada um deles, pelo interesse especial que a sua experiência e dedicação em relação a América Latina tem para a Companhia.

**Outras Comissões do Conselho de Administração.** Valor total anual das diárias por assistência às reuniões das Comissões consultivas ou de controle, recebidas pelos Conselheiros em conjunto:

COMISSÕES	ANO 2002
Auditoria e Controle	Diária por sessão: 858,61 euros 24.041'08 Nº de sessões: 8
Nomeações, Remunerações e Boa Governança	Diária por sessão: 858,61 euros 26.616'91 Nº de sessões: 8
Recursos Humanos e Reputação Corporativa	Diária por sessão: 858,61 euros 10.303,32 Nº de sessões: 3
Regulação	Diária por sessão: 858,61 euros 11.161,93 Nº de sessões: 4
Qualidade do Serviço e Atendimento Comercial	Diária por sessão: 858,61 euros 4.293,05 Nº de sessões: 2

**Conselheiros Executivos.** Valores totais recebidos pelo conjunto dos Conselheiros Executivos para cada um dos conceitos seguintes (em euros).

CONCEITOS	ANO 2002
Salários	4.096.718'56
Remuneração variável	4.309.256'78
Remuneração em espécie	69.537'84
Contribuições a fundos de pensão	43.116'62

Os Conselheiros Executivos, na sua condição de membros da diretoria do Grupo Telefónica, são beneficiários do plano de remuneração com referência no valor de cotação da ação da Telefónica, destinado aos membros da diretoria do Grupo, denominado "Plano TOP", tendo sido o valor do referido plano de remuneração, no que se refere aos

Conselheiros Executivos que participam do mesmo, de 1'26 milhões de euros no ano 2002.

Adicionalmente, devemos ressaltar que os Conselheiros não Executivos não recebem nem receberam durante o ano 2002 nenhum tipo de remuneração sob o conceito de pensões ou de seguros de vida, nem participam, como já se indicou, em planos de remuneração com referência no valor de cotação da ação.

Finalmente, a Companhia não concede nem concedeu, durante o ano 2002, antecipação, empréstimo ou crédito de nenhum tipo em favor dos Conselheiros, nem em favor dos seus principais executivos, cumprindo assim o determinado pela lei Sarbanes-Oxley – promulgada nos Estados Unidos e que é aplicável à Telefónica como Sociedade com ações na Bolsa nesse mercado – sobre esta questão.

### **PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NO CAPITAL DA SOCIEDADE**

Segundo os dados em poder da Unidade de Cumprimento Normativo, o número total de ações de Telefónica das quais os Conselheiros atuais são proprietários individualmente, direta ou indiretamente, na data de emissão deste Relatório, é de 654.874 ações (0,013% do capital social).

<b>Nome</b>	<b>Titularidade Direta</b>	<b>Titularidade Indireta</b>	<b>Numero de ações possuídas</b>
César Alierta Izuel	471.959	---	471.959
Isidro Fainé Casas (1)	1.628	---	1.628
José Ignacio Goirigolzarri Tellaeché (2)	3.400	---	3.400
Fernando Abril-Martorell Hernández	31.513	---	31.513
Antonio Alonso Ureba	8.273		8.273
Maximino Carpio García	5.722	---	5.722
Carlos Colomer Casellas	532	---	532
José Antonio Fernández Rivero (2)	113	---	113
Alfonso Ferrari Herrero	1.776	---	1.776
Fernando de Almansa Moreno-Barreda	1.058	---	1.058
Gonzalo Hinojosa Fernández Angulo	37.214	---	37.214
Miguel Horta e Costa	348	---	348
Pablo Isla Alvarez de Tejera	379	---	379
Luis Lada Díaz	29.172	---	29.172
José Maldonado Ramos (2)	30	---	30
Antonio Massanell Lavilla (1)	2.065	629(3)	2.6942.499
Enrique Used Aznar	19.450	17.988 (4)	37.438

Mario E. Vázquez	10	---	10
Antonio Viana-Baptista	21.563	---	21.5932
Gregorio Villalabeitia Galarraga (2)	52		52
<b>TOTAL</b>	<b>636.257</b>	<b>18.617</b>	<b>654.874</b>

- (1) Nomeado por proposta de La Caja.
- (2) Nomeado por proposta do BBVA.
- (3) Participação feita através de familiares de primeiro grau de consangüinidade.
- (4) Participação através de sociedade controlada (93,96%).

## 6. As Comissões do Conselho

Tanto os Estatutos Sociais como o Regulamento do Conselho prevêem a existência de uma Comissão Delegada do Conselho de Administração, com capacidade de decisão de âmbito geral e, portanto, com delegação expressa de todas as faculdades que correspondem ao Conselho de Administração, exceto aquelas que não podem ser delegadas por motivos legais ou estatutários.

Por outra parte, o Regulamento faculta o Conselho de Administração a constituir uma ou várias Comissões consultivas ou de controle que recebem a incumbência de realizar o exame e o follow-up permanente de alguma área de especial importância para a boa governança da Companhia ou para a análise monográfica de algum aspecto ou gestão cuja transcendência ou grau de importância assim o aconselharem. Dichas Comisiones no tienen la condición de organos sociales, configurandose como instrumentos al servicio del Consejo de Administración, a quien elevan las conclusiones que alcancen en los asuntos o materias cuyo tratamiento éste les haya encomendado.

No que se refere a estas Comissões consultivas ou de controle e como já foi dito anteriormente, o Conselho de Administração, na sua reunião de 26 de junho de 2002, aprovou uma reordenação delas, atribuindo novas competências a algumas comissões e renovando a sua composição, com a finalidade de que estejam formadas na sua totalidade por Conselheiros externos ou não executivos.

Depois da referida reordenação, o Conselho de Administração da Telefónica conta com as seguintes Comissões consultivas ou de controle: Comissão de Auditoria e Controle, Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança, Comissão de Recursos Humanos e Reputação Corporativa, Comissão de Regulamentação, e Comissão de Qualidade do Serviço e Atendimento Comercial.

### 6.1 COMISSÃO DELEGADA

A existência de uma Comissão Delegada proporciona ao Conselho de Administração uma maior operacionalidade e eficácia no exercício das suas funções, facilitando-lhe o apoio necessário através dos trabalhos que realiza, especialmente considerando que é menor que o Conselho e que se reúne mais frequentemente do que ele.

Seguindo as recomendações do Relatório Olivencia e também de acordo com as recomendações recentemente publicadas pela Comissão Aldama, os relacionamentos entre os dois órgãos tem por base o princípio da transparência, de maneira que o Conselho tem conhecimento pleno das decisões adotadas por esta comissão. Em concordância, os assuntos tratados e os acordos adotados, quando pertinente, pela

Comissão Delegada, são sempre incluídos como um ponto da ordem do dia para serem tratados nas reuniões do Conselho de Administração.

A Comissão Delegada do Conselho de Administração está integrada, na data de divulgação deste Relatório, pelas pessoas a seguir:

- Sr. César Alierta Izuel (Presidente)
- Sr. Isidro Fainé Casas (Vice-presidente)
- Sr. Fernando Abril-Martorell Hernández
- Sr. Maximino Carpio García
- Sr. Carlos Colomer Casellas
- Sr. José Maldonado Ramos
- Sr. Antonio Viana-Baptista
- Sr. Gregorio Villalabeitia Galarraga
- Sr. Antonio Alonso Ureba (secretário)

O Regulamento do Conselho determina que esta Comissão se reúna em sessão ordinária de quinze em quinze dias e quantas vezes seja convocada pelo seu Presidente. Durante o ano de 2002, realizou vinte sessões, tendo em média mais de 3 horas de duração cada uma, destacando-se também a grande participação de sus membros.

Da mesma forma como acontece em relação às sessões do Conselho, as sessões de la Comisión Delegada têm uma ordem do dia pré-estabelecida, que é comunicada com uma antecedência de três dias, pelo menos, à data prevista para a sua realização, juntamente com a convocação para a sessão.

É muito freqüente a presença nas reuniões dos principais membros da administração do Grupo para a exposição de assuntos relacionados com a sua correspondente área de competência, e houve a intervenção de algum membro da alta diretoria da empresa em praticamente todas as reuniões realizadas durante o ano de 2002. Da mesma forma, devemos ressaltar que durante o ano de 2002, na Comissão Delegada, foram realizadas vinte apresentações elaboradas por assessores externos sobre algum assunto pertencente à ordem do dia.

A Comissão Delegada dedica grande parte de suas reuniões ao planejamento e preparação dos assuntos que serão apresentados na sessão seguinte do Conselho de Administração. Além disso, são consideradas especificamente algumas questões sobre as quais a Comissão Delegada recebe informação e toma conhecimento do seu conteúdo e escopo e adota, se for o caso, os correspondentes acordos.

## **6.2 COMISSÕES CONSULTIVAS OU DE CONTROLE**

### **COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLE**

O Regulamento do Conselho de Administração, no seu artigo 24, estabelece os princípios de funcionamento da comissão de Auditoria e Controle como Comissão Consultiva ou de controle do Conselho de Administração.

A Comissão de Auditoria e Controle tem como função principal a de servir de suporte ao Conselho de Administração nas suas funções de vigilância e, concretamente, tem as responsabilidades básicas a seguir:

- (1) Propor a designação do Auditor de contas, as suas condições de contratação, o escopo do seu mandato profissional e, se for o caso, a revogação ou prorrogação do mesmo;
- (2) Revisar as contas da sociedade, monitorar o cumprimento dos requerimentos legais e pela correta aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, assim como informar as propostas de modificação de princípios e critérios contábeis sugeridos pela diretoria;
- (3) Servir de canal de comunicação entre o Conselho de Administração e o Auditor de Contas, avaliar os resultados de cada auditoria e as respostas da equipe da diretoria às suas recomendações e servir de mediador e árbitro nos casos de discrepâncias entre os dois no que se refere aos princípios e critérios aplicáveis na preparação dos resultados financeiros;
- (4) Comprovar a adequação e integridade dos sistemas internos de controle adotados na preparação das contas individuais e consolidadas.
- (5) Supervisionar o cumprimento do contrato de auditoria, procurando que a opinião sobre as contas anuais e os conteúdos principais do relatório de auditoria sejam redigidos de maneira clara e precisa.
- (6) Revisar os folhetos e a informação financeira periódica que a Companhia deve fornecer aos mercados e aos seus órgãos de supervisão; e



- (7) Zelar pelo cumprimento do Regulamento Interno de Conduta nos Mercados de Valores e, em geral, das regras de governança da Companhia e fazer as propostas necessárias para a sua melhoria. Em particular, corresponde à Comissão de Auditoria e Controle receber informação e, se for o caso, emitir um relatório sobre medidas disciplinares para os membros da equipe de diretoria da Companhia.

Na data de divulgação deste informe a Comissão é integrada pelos membros a seguir:

- Sr. Antonio Massanell Lavilla (Presidente)
- Sr. Maximino Carpio García.
- Sr. Antonio Fernández Rivero
- Sr. Gonzalo Hinojosa Fernández de Angulo

Seguindo a recomendação do Relatório Olivencia, corroborada pela Comissão Aldama, todos os membros da Comissão de Auditoria e Controle são Conselheiros não executivos. Além disso, de acordo com as mais recentes recomendações internacionais sobre o assunto, todos os membros desta Comissão têm formação financeira e, mais concretamente, seu Presidente possui uma ampla experiência profissional em questões financeiras e contábeis.

O Regulamento do Conselho estabelece que a Comissão de Auditoria e Controle reunir-se-á periodicamente em função de suas necessidades e pelo menos quatro vezes ao ano. Durante 2002, esta Comissão realizou oito (8) sessões, destacando-se o elevado índice de presença de todos os seus membros.

As sessões foram realizadas de acordo com uma ordem do dia previamente determinada e enviada antecipadamente aos membros da Comissão juntamente com a convocação para cada reunião. As deliberações desta Comissão e os acordos e decisões adotados por ela são documentados na correspondente ata de cada sessão.

Nas sessões da comissão estão presentes habitualmente os membros da equipe da Diretoria da empresa, listados a seguir, que têm funções de suporte e assistência aos membros da Comissão nos assuntos que são analisados em cada uma das suas sessões.

- Secretário Geral e do Conselho da Telefónica.
- Diretor Geral de Finanças Corporativas.
- Diretor Geral de Auditoria e Comunicação.
- Diretor Geral Adjunto de Intervenção, Auditoria e Inspeção Corporativa.
- Subdiretor Geral Adjunto de Informação Financeira Consolidada e Políticas Contábeis.
- Subdiretor Geral de Controle de Gestão

Além disso, por requerimento da própria Comissão, participaram outros membros da diretoria da Companhia e das suas sociedades filiais para expor assuntos específicos que afetam suas correspondentes áreas de competência.

Finalmente, participou em carácter habitual das sessões da Comissão o sócio (responsável pela Telefónica) do Auditor de Contas da Companhia. Concretamente, participou – unicamente em relação com alguns dos assuntos incluídos na ordem do dia – em seis das oito reuniões realizadas, para explicar e esclarecer, por solicitação da Comissão, os aspectos dos relatórios de auditoria, facilitar informações sobre seus honorários e para tratar de questões concretas relativas à informação e às políticas contábeis do Grupo, com relação aos trabalhos de auditoria realizados

Durante 2003, podemos destacar, entre outras, as questões a seguir que foram analisadas por esta Comissão:

- Sistemas de controle interno da Companhia. No decorrer das sessões realizadas, esta Comissão foi informada detalhadamente sobre as atuações realizadas pelas unidades de Auditoria Interna do Grupo.
- Em matéria de verificação contábil da Companhia, esta Comissão revisou o sistema de verificação contábil que consiste na realização de revisões trimestrais das demonstrações financeiras da Companhia com a finalidade de garantir sua qualidade, verificando ao mesmo tempo o cumprimento das obrigações legais estabelecidas.
- Depois da entrada em vigor da lei Sarbanes-Oxley dos Estados Unidos, a Comissão analisou e emitiu um parecer favorável sobre a “normativa para registro, comunicação e controle da informação financeiro-contábil do Grupo Telefónica” que foi posteriormente submetida a consideração do conselho de Administração e por ele aprovada.
- Outras questões de interesse analisadas por esta Comissão foram as seguintes: os saneamentos realizados por ocasião das correções de valor da “Telefónica Móviles, S.A.” e na “Telefónica DataCorp, S.A.”, em relação aos seus investimentos e negócios nos serviços UMTS na Europa, exceto na Espanha, e em relação ao investimento realizado na MediaWays, respectivamente; análise geral da Lei Sarbanes-Oxley e a sua regulamentação de desenvolvimento; normativa contábil aplicável às pensões e outros compromissos com os empregados; impactos da evolução dos tipos de câmbio sobre o patrimônio.

De acordo com as exigências da nova Lei Financeira, o Conselho de Administração da Telefónica proporá à próxima Assembléia Geral de Acionistas a adoção das modificações estatutárias necessárias para regular a composição, competências e funcionamento desta Comissão, com base na atual regulação contida no Regulamento do Conselho de Administração e incorporando as modificações necessárias de acordo com os requisitos legais, conseqüência da sua aplicação.

### **Auditoria Interna**

A Companhia tem uma Diretoria Geral com responsabilidade na área de auditoria interna, responsável pela eficiência dos sistemas de controle interno das diversas unidades do Grupo Telefónica e que tem as funções a seguir:

- (1) Garantir a eficiência do sistema de controle interno do Grupo.
- (2) Participar no desenho do sistema de controle de acordo com a avaliação e gestão dos riscos.
- (3) Supervisionar o bom funcionamento do sistema através da revisão dos processos que sejam críticos para o controle dos riscos empresariais.
- (4) Revisar e informar as deficiências de controle detectadas nas políticas, métodos, processos e procedimentos que prejudiquem a eficiência empresarial ou que aumentem o risco de situações não desejadas.
- (5) Revisar a segurança, controle, eficiência, eficácia e rentabilidade dos sistemas de informação.
- (6) Quaisquer outras que contribuam para a realização das tarefas a ela encomendadas.

Esta Diretoria Geral se reporta diretamente à Comissão de Auditoria e Controle, o que garante a realização das suas funções com plenas garantias e favorece que a citada Comissão disponha de um acesso contínuo e ilimitado aos relatórios e documentos de trabalho dos auditores externos sempre que considere conveniente.

### **COMISSÃO DE NOMEAÇÕES, REMUNERAÇÕES E BOA GOVERNANÇA**

No artigo 25 do Regulamento do Conselho de Administração constam os princípios de funcionamento da Comissão de Nomeações e Remunerações como Comissão Consultiva do Conselho de Administração. Desde o mês de julho de 2002, esta Comissão mudou a sua denominação para Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança, assumindo a responsabilidade em matéria de governança corporativa para dar suporte e informar o Conselho de Administração nas questões más relevantes sobre esta questão.

A função principal da Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança é a de zelar pela integridade dos processos de seleção dos Conselheiros e altos executivos da

Companhia e de assessorar o Conselho na determinação e supervisão da sua remuneração.

Concretamente, as funções atribuídas a esta Comissão são as seguintes:

- (1) Informar sobre as propostas de nomeações de Conselheiros e altos executivos da companhia;
- (2) Aprovar as faixas de remuneração para os altos executivos da companhia;
- (3) Aprovar o tipo de contratos para a alta diretoria da Companhia;
- (4) Determinar o regime de remunerações do Presidente Executivo ou, na falta dele, do Conselheiro Delegado;
- (5) Determinar o regime de remunerações dos Conselheiros e revisá-los de forma periódica para garantir a sua adequação às tarefas por eles desempenhadas ;
- (6) Comunicar os planos de incentivos;
- (7) Elaborar um relatório anual sobre a política de remuneração dos Conselheiros e dos altos executivos;
- (8) Informar sobre as propostas de nomeação dos membros da Comissão Delegada e das demais Comissões do Conselho de Administração; e
- (9) Elaborar e manter um registro de situações dos Conselheiros e dos altos executivos da Companhia.

A composição atual da Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança é a seguinte:

- Sr. Alfonso Ferrari Herrero (Presidente)
- Sr. Maximino Carpio García
- Sr. Pablo Isla Álvarez de Tejera
- Sr. Gregorio Villalabeitia Galarraga

Seguindo as recomendações do Relatório Olivencia, todos os membros que compõem esta Comissão são Conselheiros externos ou não executivos.

A Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança não tem estabelecido um número fixo de sessões ao ano. Reúne-se toda vez que o Conselho de Administração ou o seu Presidente solicita a emissão de um relatório ou a aprovação de propostas no âmbito das suas competências e sempre que, na opinião do Presidente da Comissão, seja conveniente para o bom desenvolvimento das suas funções.

No decorrer do ano de 2002, esta Comissão realizou oito (8) sessões, que foram feitas de acordo com uma ordem do dia previamente determinada e enviada com antecedência aos membros da Comissão, juntamente com a convocatória para cada reunião e com a documentação que dá suporte a cada um dos pontos da referida ordem do dia para a revisão e análise por parte dos Conselheiros integrantes da Comissão. As deliberações desta Comissão e os acordos e decisões adotados por ela são documentados na correspondente ata de cada sessão e a documentação analisada é registrada.

Durante o exercício de 2002, a Comissão de Nomeações, Retribuições e Boa Governança teve conhecimento e informou, emitindo em todos os casos um parecer favorável, para a sua posterior aprovação por parte do Conselho de Administração ou pela sua Comissão Delegada, qualquer nomeação de um alto executivo da Companhia e qualquer mudança de estrutura na sua diretoria ou em qualquer uma das suas sociedades filiais, assim como as propostas de nomeação e novos membros do Conselho de Administração das suas sociedades Filiais.

Também no decorrer deste ano, a Comissão de Nomeações, Retribuições e Boa Governança esclareceu com seu parecer as possíveis situações de conflito de interesses que afetam ou han afectado membros do Conselho de Administração ou altos executivos da Companhia. Também dentro do capítulo de retribuições, esta Comissão determinou o bônus do Presidente e analisou sua remuneração. Também foram examinados os planos de Stock Option das diversas sociedades do Grupo, concentrando-se a análise naquelas que o requeriam.

Por solicitação do Presidente da Telefónica, no primeiro trimestre de 2002, a Comissão de Nomeações, Remunerações e Boa Governança informou os bônus da alta diretoria da Companhia, correspondentes ao exercício de 2001, assim como a modificação da remuneração dos altos executivos.

Por outro lado e em relação às suas novas responsabilidades em matéria de governança corporativa, esta Comissão deu início à tarefa de examinar a situação das sociedades com cotação na Bolsa pertencentes ao Grupo, levando em consideração as recomendações mais importantes em questão de governança corporativa, dando impulso à criação de Comissões Consultivas ou de controle nas sociedades do Grupo que ainda não contavam com esse tipo de Comissões. No fechamento do exercício de 2002, todas as Companhias com ações na Bolsa do Grupo constituíram e colocaram em funcionamento Comissões Consultivas com responsabilidade em assuntos de auditoria e controle.

## **COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS E REPUTAÇÃO CORPORATIVA**

A Comissão de Recursos Humanos e Reputação Corporativa foi criada sob a denominação original de Comissão de Recursos Humanos, de acordo com o determinado no artigo 26 do Regulamento do Conselho de Administração. Posteriormente, o Conselho de Administração, em sessão realizada em 26 de junho de 2002, acordou em atribuir à

Comissão de Recursos Humanos novas responsabilidades na área de Reputação Corporativa, aprovando a mudança de denominação da referida Comissão para Comissão de Recursos Humanos e Reputação Corporativa.

No que se refere ao objeto e funções na área de Recursos Humanos, esta Comissão tem como missão fundamental, sem prejuízo de outras funções que lhe possam ser atribuídas pelos Conselho de Administração, a de analisar, informar e propor a ele a adoção dos acordos pertinentes em matéria de política de pessoal da Companhia.

No que se refere à Reputação Corporativa, uma de suas funções é, entre outras, a de dar impulso tanto ao desenvolvimento do projeto de Reputação Corporativa do Grupo Telefónica como à implantação dos valores centrais do Grupo Telefónica .

La Comissão é constituída pelos Conselheiros a seguir:

- Sr. Pablo Isla Alvarez de Tejera (Presidente)
- Sr. Alfonso Ferrari Herrero.
- Sr. Antonio Massanell Lavilla
- Sr. Enrique Used Aznar

Seguindo as recomendações do Relatório Olivência, todos os membros que formam esta Comissão são Conselheiros externos não executivos.

Desde o mês de junho de 2002, a Comissão de Recursos Humanos e Reputação Corporativa realizou três (3) sessões, tendo a totalidade dos seus membros assistido a todas elas. Estas reuniões foram realizadas de acordo com uma ordem do dia previamente determinada e enviada com antecedência aos membros da Comissão, e delas participaram membros da diretoria responsáveis pelas áreas corporativas de Recursos Humanos e de Reputação Corporativa. As deliberações desta Comissão e os acordos e decisões adotados por ela são documentados na correspondente ata de cada sessão e a documentação analisada é registrada.

Durante o ano de 2002, esta Comissão debateu e analisou, entre outros, os assuntos a seguir:

- O desenvolvimento e implantação do Plano de Reputação Corporativa do Grupo Telefónica,
- Planos de desenvolvimento de recursos humanos, de executivos e de jovens de alto potencial, e
- A análise do relatório de administração de Recursos Humanos do Grupo Telefónica.

### **COMISSÃO DE REGULAÇÃO**

A Comissão de Regulação tem como objetivo primordial, através do seu estudo, análise e discussão, o follow-up permanente das principais questões de ordem regulatória que afetam o Grupo Telefónica em cada momento. Da mesma forma, esta Comissão tem por missão servir de canal de comunicação e informação entre a diretoria e o Conselho de Administração em questões reguladoras e, quando for pertinente, levar ao conhecimento do Conselho de Administração os assuntos considerados de máxima prioridade para a Companhia e sobre os quais seja necessário adotar uma decisão ou estabelecer uma estratégia determinada.

Atualmente, e depois da organização aprovada pelo Conselho de Administração da Telefónica, em sua reunião de 26 de junho de 2002, a composição desta Comissão é a seguinte:

- Sr. Enrique Used Aznar (Presidente)
- Sr. Jesús Maldonado Ramos
- Sr. José Antonio Fernández Rivero
- Sr. Antonio Alonso Ureba

Esta Comissão é integrada por um Conselheiro Executivo e por três Conselheiros não executivos, sendo dois deles independentes.

Durante o ano de 2002, esta Comissão se reuniu em quatro (4) oportunidades, assistindo às reuniões praticamente a totalidade de sus miembros .

A ordem do dia das sessões é distribuída previamente aos seus membros, junto com a convocação para cada reunião, com uma antecedência de, pelo menos, cinco dias. De cada sessão, o Secretário da comissão lavra a ata correspondente.

Nas reuniões desta Comissão estão presentes habitualmente o Diretor Geral e o Diretor Geral Adjunto de Regulação Corporativa, o Vice-secretário Geral e a Diretora da Assessoria Jurídica de Telecomunicações da Telefónica.

Esta Comissão também contou com a presença de alguns dos principais responsáveis pelas áreas de Regulação das sociedades filiais domiciliadas no exterior, assim como dos principais executivos das linhas de atividade do Grupo para facilitar as informações sobre a situação e a problemática em termos de regulação das suas áreas correspondentes.

Entre os assuntos mais significativos abordados pela Comissão de Regulação durante 2002, podemos destacar os seguintes:

- Situação regulatória da Telefónica de España;
- Situação regulatória da Telefónica Móviles España;
- Questões regulatórias mais destacadas no Chile;
- Questões regulatórias mais destacadas no Peru; e
- Transposição do novo arcabouço regulatório europeu (Diretivas e Diretrizes Comunitárias).

## **COMISSÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇO E ATENDIMENTO COMERCIAL**

A Comissão de Qualidade do Serviço e Atendimento Comercial tem como missão fundamental o exame, a análise e o follow-up periódico dos índices de qualidade dos principais serviços prestados pelas empresas do Grupo Telefónica, assim como dos níveis de atendimento comercial aos seus clientes.

Para que esta Comissão conheça e possa analisar o cumprimento das metas estabelecidas, seu Presidente encarregou cada uma das linhas de negócio do Grupo Telefónica de realizar um resumo das suas diversas metas para o ano de 2003. Além disso, foi previsto um método de trabalho que permite o relatório trimestral de cada linha de atividade relacionada à evolução dos seus objetivos com base em indicadores e índices de qualidade estabelecidos para cada um dos negócios.

Na atualidade, a composição desta Comissão é a seguinte:

- Sr. Gonzalo Hinojosa Fernández de Angulo (Presidente)
- Sr. Carlos Colomer Casellas
- Sr. José Maldonado Ramos
- Sr. Antonio Massanell Lavilla

Seguindo as recomendações do Relatório Olivencia, todos os membros que compõem esta Comissão são Conselheiros externos não executivos.

Desde junho de 2002, esta Comissão reuniu-se em duas (2) oportunidades, em sessões com uma duração aproximada de seis horas. As sessões da Comissão seguem uma ordem do dia pré-fixada que é enviada, juntamente com a documentação correspondente,



aos membros da Comissão com aproximadamente quinze dias de antecedência. Depois de cada sessão, o Secretário da Comissão lavra a ata correspondente.

Nas reuniões desta Comissão estiveram presentes representantes das linhas de atividade com procedimentos de qualidade implantados. Sendo assim, intervieram nas sessões desta Comissão os responsáveis pela qualidade da Telefónica de España, S.A., Telefónica Móviles España, S.A., Telefónica de Latinoamérica, Telefónica Data España, S.A., Terra Networks, S.A., Grupo Atento Servicios Corporativos, Vía Digital Distribuidora de Televisión Digital, S.A. (DTS), Telefónica Publicidad e Información, S.A. (TPI), assim como o Subdiretor Geral de Reputação Corporativa da Telefónica.

As principais questões analisadas durante 2002 foram as seguintes:

- Descrição dos Planos de Qualidade vigentes
- Obtenção dos objetivos de qualidade no ano de 2002;
- Projeto e objetivos para 2003; e
- Ferramentas ou instrumentos de medição da qualidade.

## 7. Os Mercados

### 7.1 ACIONISTAS E INVESTIDORES

O Regulamento do Conselho de Administração da Telefónica dedica diversos artigos a regulamentar os canais através dos quais se estabelecem os relacionamentos entre o Conselho de Administração e os acionistas da companhia (tanto os acionistas particulares, como os acionistas e investidores institucionais) para poder garantir a maior transparência possível nesses relacionamentos.

Estabelece-se também, de forma expressa, que o Conselho de Administração, nos seus relacionamentos com os acionistas, obriga-se a garantir um tratamento igualitário.

As atuações da companhia neste âmbito têm como objetivo, com base no critério de transparência, a distribuição de toda a informação pública gerada pela companhia, disponibilizando-a para todos os seus acionistas de forma simultânea e não discriminatória, atendendo suas necessidades de informação e garantindo que a informação publicada se adapte aos critérios de qualidade, clareza e veracidade. A distribuição da informação é efetuada através de uma variedade de meios (comunicações oficiais aos mercados, comunicados de imprensa, publicação na Página Web da companhia, presença em fóruns, reuniões pessoais e de grupo, correio normal e eletrônico, “conference calls”, webcast Internet, etc.).

#### ***O Escritório do Acionista***

Para facilitar a existência de um contato permanente com os acionistas da companhia, a Telefónica criou em 1997 o denominado “Serviço de Atendimento ao Acionista” com o objetivo de estabelecer uma comunicação transparente e fluida com seus acionistas particulares e permitir que eles possam ter acesso à informação ao mesmo tempo e da mesma forma que os investidores institucionais.

Os canais de comunicação que a Telefónica estabeleceu com estes acionistas particulares evoluíram e se fortaleceram com o tempo. Atualmente podemos destacar os dados a seguir, relacionados com o funcionamento do Escritório:

- A existência de uma linha telefônica gratuita de atendimento 900 111 004, que opera de 2a. a 6a. das 9 às 19 horas. Este número recebeu um total de 123.285 chamadas durante o ano de 2002, através das quais foram solicitados diversos tipos de informações.
- A existência de uma Página Web do acionista, através da qual se informa sobre os fatos econômicos e aqueles de caráter relevante produzidos em relação com a Sociedade.
- Distribuição de uma publicação com caráter trimestral na qual se apresentam informações sobre os resultados trimestrais, assim como os acontecimentos econômico-financeiros que possam ser relevantes para o acionista. Atualmente chega a mais de 170.000 lares de acionistas.
- Remessas personalizadas de documentação ou informação em todos os casos em que se solicite (mailing list internacional, documentação relacionada à Assembléia Geral de Acionistas, etc.). En concreto, no ano de 2002, foram realizadas 2.360 remessas personalizadas de informação por correio postal, e foram atendidas 2.389 consultas recebidas através do Website de Atendimento ao Acionista.

A Telefónica também participa em Fóruns especializados em bolsas e outros mercados (Madri, Barcelona e Valência) dirigidos ao investidor particular, onde são realizadas apresentações sobre a gestão e as perspectivas da Compañía e do seu Grupo.

Finalmente, e com a finalidade de melhorar a qualidade da informação que o Escritório do Acionista proporciona, todas as consultas gerenciadas através de call centers, da página Web e do correio postal, são informatizadas para poder realizar uma análise tanto qualitativa como quantitativa e, sendo assim, melhorar os canais de comunicação e corrigir possíveis deficiências. e no que se refere ao ano de 2002, a distribuição de consultas por assuntos de interesse para os acionistas da Telefónica é analisada no gráfico a seguir:

### **Área de relacionamento com Investidores**

Com a mesma finalidade que o serviço de atendimento anteriormente referido, a Companhia também conta com uma área de Relacionamento com Investidores que atende acionistas e investidores institucionais, que começou suas funções em 1987 em paralelo à entrada da Companhia na bolsa de Valores de Nova York. A Área de Relacionamento com Investidores depende diretamente do Diretor Geral de Finanças Corporativas da Telefónica, como sinal do compromisso da Companhia de oferecer aos seus investidores toda a informação relevante e atualizada necessária para que tomem suas decisões de investimento.

A função principal desta área é desenhar e executar o programa de comunicação da Companhia para os mercados financeiros nacionais e internacionais, com o objetivo de dar a conhecer e explicar as principais ações estratégicas, operacionais, organizacionais e de

negócios da companhia, contribuindo assim ativamente para a adequada determinação do preço dos valores por ela emitidos.

Sendo assim, Telefónica organiza periodicamente, através desta área, reuniões informativas sobre a sua própria atuação e a do Grupo, convocando todos os acionistas e investidores institucionais, tanto espanhóis como estrangeiros, estando presentes nessas reuniões todos os altos executivos que se considere oportuno, dependendo das questões a serem apresentadas. No ano 2002, a Telefónica realizou a II Conferência de Investidores no mês de março, que contou com a presença de 275 investidores e analistas. As apresentações realizadas nesta Conferência foram enviadas aos diversos organismos reguladores do mercado de valores e foram disponibilizadas ao público na Página Web de Relacionamentos com Investidores, sendo que houve um total de 139.499 downloads destes arquivos.

Em 2002, foram realizadas mais de 275 reuniões com investidores e analistas, incluindo contatos diretos e roadshows na Europa e nos Estados Unidos.

Finalmente, a Área de Relacionamentos com Investidores realiza uma análise periódica das necessidades de informação dos acionistas e analistas da Companhia, assim como da evolução da estrutura acionária e de titulares de ações, com o objetivo de aumentar a utilidade da informação distribuída e conseguir que a Telefónica esteja à frente do seu setor em termos de transparência.

### ***Comunicação de Informação aos Mercados***

O Regulamento do Conselho estabelece que ele deve desenvolver as funções específicas a seguir em relação ao mercado de valores:

- a) Supervisão das informações públicas periódicas de caráter financeiro.
- b) Realização de todos os atos e medidas necessários para garantir a transparência da Companhia perante os Mercados Financeiros, informando, especificamente a esses mercados, os fatos, decisões ou circunstâncias que possam ser relevantes para a cotação das ações.
- c) Realização de todos os atos e a adoção de todas as medidas necessárias para promover uma correta formação dos preços das ações da Companhia e, quando for pertinente, das filiais, evitando, em particular, manipulações e abusos de informação privilegiada.

Por outro lado, o Conselho de Administração, compromete-se expressamente no seu Regulamento a adotar as medidas necessárias para garantir que a informação financeira semestral, trimestral e qualquer outra que a prudência aconselhe disponibilizar para os mercados, seja elaborada de acordo com os mesmos princípios, critérios e práticas profissionais com que se elaboram as Demonstrações Financeiras Anuais e que goze da mesma confiabilidade delas. Para esses efeitos, a referida informação é revisada pela

Comissão de Auditoria e Controle, como Comissão consultiva especializada do Conselho de Administração.

Além disso, em cumprimento do previsto na legislação aplicável, a Companhia leva ao conhecimento de todos e de cada um dos organismos reguladores dos mercados em que são negociadas suas ações, através da oportuna comunicação de fatos relevantes, a informação específica relativa a qualquer acontecimento produzido em relação à Companhia e ao seu Grupo que possa ser significativo. De acordo com isto, durante o passado ano de 2002, a Companhia comunicou 33 Fatos Relevantes e fez 27 comunicados à imprensa, além de ter comunicado outras questões de menor importância que não foram qualificadas como informação significativa.

Além de proporcionar esta informação em tempo real, indo além das exigências regulatórias, a Telefónica é consciente da importância da informação financeira periódica sobre os resultados, em relação à qual a Área de Relacionamentos com os Investidores realiza um esforço especial de comunicação, fazendo audio-conferências trimestrais nas quais se analisam e apresentam os resultados obtidos, e que podem ser acompanhadas tanto via telefone como através da Internet (webcast), garantindo o acesso universal e em tempo real às informações. Da mesma forma e utilizando a mesma estrutura, são organizadas audio-conferências específicas com o objetivo de explicar aos mercados financeiros as operações e decisões estratégicas relevantes, de forma posterior à devida comunicação aos organismos reguladores pertinentes.

Por outro lado, a Companhia facilitou informação aos investidores e acionistas, através dos diferentes Folhetos Informativos, tanto de caráter anual como reduzidos, que registrou perante os diversos organismos reguladores dos mercados de valores.

Além disso, toda esta informação está à disposição do público na Página Web da companhia. Devemos destacar particularmente que o desenho e a gestão de uma Página Web específica da Área de Relacionamentos com Investidores, é uma das ferramentas mais relevantes na consecução do objetivo de transparência na distribuição de informação atualizada ao mercado, garantindo o acesso de forma simultânea e não discriminatória. Atualmente a Web de Relacionamentos com Investidores conta com 10 seções principais que facilitam o acesso a toda a informação oficial, financeira, operacional e estratégica, comunicada pela Companhia aos diversos organismos reguladores e aos mercados em geral. ([www.telefonica.es/](http://www.telefonica.es/) [www.telefonica.com/](http://www.telefonica.com/)[www.telefonica.com/ir/](http://www.telefonica.com/ir/)).

Por último, devemos destacar que a política de transparência e informação do Grupo Telefónica obteve reconhecimento no âmbito internacional:

- 2ª empresa europeia em termos de transparência (avaliada a princípios de 2002 por um estudo da Reuters e a revista “Institutional Investor”) no qual foi avaliada a qualidade, profundidade e rapidez de resposta em relação aos seus investidores.
- Melhor desempenho de Relações com Investidores no âmbito europeu das comunicações (julho 2002, Thomson Extel Survey).
- 2ª posição do website de Relações com Investidores de Telefónica entre todas as companhias europeias e 3a. empresa europeia com melhor utilização de multi-conferência virtual (revista “Investor Relations Magazine”).
- Melhor relatório online de Espanha e Portugal, e 2º lugar do website de Relacionamentos com investidores (MZ Consult, Brasil)
- Telefónica CTC Chile foi premiada por ter um dos melhores sites na web em termos de relacionamentos com investidores na América Latina (revista Latin Finance)

### ***Normativa sobre Comunicação de Informação aos Mercados***

A Telefónica, como Sociedade cujas ações são negociadas não só nas quatro Bolsas de Valores espanholas, como também nas bolsas de Londres, Paris, Frankfurt, Tóquio, Nova York, Buenos Aires, Lima e São Paulo e incluídas no Stock Exchange Automated Quotation System (SEAQ International), não pode esquecer seu compromisso com cada um destes mercados de dar cumprimento às suas correspondentes legislações em matéria de mercado de valores, sendo um dos seus principais deveres, cumprir as obrigações de informação requeridas. E, embora garanta uma inevitável prioridade ao órgão regulador do seu mercado de origem, a CNMV, e à legislação espanhola, a sua regulamentação interna deve cumprir os padrões dos mercados nos quais suas ações são negociadas na Bolsa.

Entretanto, além das suas obrigações legais, a Telefónica assumiu o compromisso de transparência com os seus acionistas, investidores e com o mercado em geral, que pretende colocar a Companhia na vanguarda da transparência em relação ao mercado. Nesse sentido, as novas exigências legais que afetam a Telefónica, tanto em consequência da própria legislação espanhola como de algumas legislações estrangeiras, assim como os recentes avanços em matéria de governança corporativa, aconselharam a elaboração de uma normativa interna sobre comunicação de informações aos mercados que, na data deste Informe, tinha recebido um parecer favorável da comissão de Auditoria e Controle e da Comissão de Nomeações, Retribuições e Boa Governança, estando ainda pendente de aprovação por parte do Conselho de Administração.

Nesta normativa incluem-se os princípios básicos do funcionamento dos processos e sistemas de controle da comunicação da informação, através dos quais se pretende garantir que a informação relevante da Companhia seja conhecida por seus principais executivos e pela sua diretoria, e na qual também se estabeleçam os mecanismos

necessários para realizar uma avaliação periódica do funcionamento destes processos e sistemas.

## **7.2 FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS**

De acordo com o estabelecido no seu Regulamento, o Conselho de Administração deve promover a participação informada dos acionistas nas Assembléias Gerais de Acionistas e adotar todas as medidas oportunas para facilitar que a Assembléia Geral de Acionistas exerça efetivamente as funções a ela atribuídas pela Lei e pelos Estatutos Sociais.

Com a finalidade de proporcionar a maior transparência possível, a Companhia informa imediatamente a todos os mercados sobre qualquer acordo do seu Conselho de Administração e da convocação da Assembléia Geral de Acionistas, incluindo, já desde esse momento, informações sobre os assuntos que formarão a ordem do dia.

Além de cumprir os requisitos legais espanhóis relativos à publicidade da convocação e considerando que a Telefónica tem acionistas em outras jurisdições, seu anúncio de convocação é publicado cumprindo os requisitos pertinentes em outros países como, por exemplo, Brasil, Peru, Argentina e Japão. O anúncio oficial de convocação é publicado não apenas no jornal de maior circulação do estado, conforme exigência da legislação espanhola, como também em diversos jornais de circulação nacional e normalmente também em algum jornal com circulação relevante no âmbito europeu para proporcionar maior difusão.

De acordo com o disposto na legislação mercantil espanhola, toda a documentação relacionada com os pontos da ordem do dia está a disposição dos acionistas no domicílio social da Companhia, desde a publicação oficial do anúncio de convocatória, tendo os acionistas também a possibilidade que a referida informação lhes seja enviada sem nenhum custo. O Escritório do Acionista colabora nessa tarefa, facilitando informação ao Acionista através do seu call center, da Internet e através do envio das informações pelo correio. Para tanto, a companhia facilita, tanto no anúncio da convocação como através de alguns dos cartões de assistência utilizados, o número de atendimento gratuito do Escritório do Acionista para solicitar informações.

Além disso, a Companhia coloca à disposição dos acionistas toda a documentação, no idioma correspondente, que pode ser Espanhol, Inglês ou Português, em cada um dos países em que seja necessário, de forma que os acionistas possam tomar uma decisão fundada sobre as propostas antes de participar da Assembléia ou delegar o seu direito de voto.

No que se refere à Assembléia Geral ordinária realizada em 2002, o Escritório do Acionista administrou:

- 20.000 ligações ao Telefone de Atendimento ao Acionista.
- 130 remessas de informação relacionadas com a Assembléia Geral de Acionistas.
- 54.904 delegações de voto para sua representação na Assembléia Geral de Acionistas;

### **7.3 REGULAMENTO INTERNO DE CONDUTA EM MATÉRIAS RELACIONADAS AOS MERCADOS DE VALORES**

No que se refere à adoção de normas de conduta para prevenir possíveis infrações em relação ao uso de informações privilegiadas e outras questões similares, como já mencionamos anteriormente, o Conselho de Administração da companhia aprovou, em sua reunião de 30 de Outubro de 2002, um novo Regulamento Interno de Conduta em matérias relacionadas com os Mercados de Valores

A intenção é submeter a esta normativa a todas as pessoas que têm um contato maior e mais freqüente com informações privilegiadas, sendo elas os altos executivos da Companhia e os membros do seu Conselho de Administração, assim como os empregados que pelo desempenho das suas funções possam ter um acesso habitual a este tipo de informação.

Este Regulamento não só inclui a proibição geral de realizar operações com as ações da Companhia y su Grupo quando de posse de informação privilegiada, como vai além, estabelecendo amplas restrições temporárias, nos momentos em que objetivamente há informações privilegiadas dentro da Companhia, como no mês anterior às apresentações dos resultados ou no mês prévio à formulação dos resultados financeiros anuais por parte do Conselho de Administração da Companhia. Além disso, é imposta a obrigação de manter as ações adquiridas durante um prazo mínimo de seis meses, para evitar a especulação com ações da Companhia.

Por outro lado, o Regulamento determina de forma detalhada os princípios a seguir em situações de conflitos de interesses, estabelecendo a obrigação de comunicar essas situações e as modificações que se possam produzir nas mesmas.

Por último, e de acordo com as exigências da nova Lei Financeira, o Regulamento Interno de Conduta regula o tratamento da informação confidencial e determina uma série de obrigações para as pessoas envolvidas neste tipo de operações.

Juntamente com estas medidas, a Companhia implementou um programa de cumprimento normativo ("Compliance Program"), através do qual são alocados os recursos técnicos e humanos necessários para reforçar o cumprimento deste novo Regulamento. Com este objetivo foi criado um Comitê de Cumprimento Normativo composto por cinco Diretores Gerais da Companhia e que está encarregado de zelar pelo seu bom desenvolvimento, e



também uma Unidade de Cumprimento Normativo encarregada da execução efetiva das obrigações determinadas pelo Regulamento.

#### **7.4 OS AUDITORES EXTERNOS DA COMPANHIA**

A Comissão de Auditoria e Controle tem entre as suas responsabilidades a de propor a designação do Auditor de contas, suas condições de contratação, o escopo do seu mandato profissional e, quando for o caso, a revogação ou prorrogação do mesmo. Também deve servir como canal de comunicação entre o Conselho de Administração e o Auditor de Contas, avaliar os resultados de cada auditoria e as respostas da diretoria às suas recomendações e atuar como mediadora e árbitro nos casos de discrepâncias entre os dois em relação com os princípios e critérios aplicáveis na preparação dos resultados financeiros.

Em consequência, o Conselho de Administração estabeleceu, através da Comissão de Auditoria e Controle, um relacionamento de caráter estável e profissional com o Auditor de Contas da Companhia, com rigoroso respeito pela sua independência, para cumprir as recomendações contidas no Relatório Olivencia.

Por sua vez, o Conselho de Administração procurará formular seus resultados anuais sem ressalvas por parte do Auditor; entretanto, se o Conselho considerar que deve manter o seu critério, explicará publicamente o seu conteúdo e o alcance das discrepâncias.

Finalmente, a Companhia informa publicamente, tanto no seu Relatório como no Folheto Informativo Continuado verificado pela CNMV sobre os honorários pagos à empresa de auditoria, distinguindo entre os correspondentes a serviços profissionais de auditoria e outros serviços.

No que se refere à informação correspondente ao exercício de 2002, a Companhia incluirá a informação detalhada não só da Telefónica, como também das sociedades espanholas e estrangeiras do Grupo Telefónica que fazem a sua consolidação pelo método da integração global.